LEI MUNICIPAL Nº 4.557, 7 DE MARÇO DE 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, ACRESCENTANDO ALÍNEA “E” NO INCISO II E MODIFICANDO O INCISO I DO MESMO ARTIGO, DA LEI 4.383/2005, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUNVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei 4.383/2005 passa a ter a seguinte redação:

 “Art. 3º - .........................................................

 I – 05 (cinco) representantes da Prefeitura;

 II – 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada e distribuída da seguinte maneira:

 a)..........................................................;

 b)..........................................................,

 c)...........................................................

 d)...........................................................

 e) 2 (dois) Movimentos Sociais.

 Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.